

## Fato

O trabalho de auditoria tem por objetivo a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade da Agência Espacial Brasileira – AEB no exercício de 2012 e, para isso, se propôs a atender às seguintes questões de auditoria:

- a) Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob a responsabilidade da UJ?
- b) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUNet (bens de uso especial)?
- c) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob a responsabilidade da UJ?
- d) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros ?
- e) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado ?
- f) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante o Exercício Financeiro foram indenizadas pelos locadores nos termos na Lei nº 8.245/1991?
- g) As despesas com locação e manutenção de imóveis estão sendo contabilizadas de forma a segregá-las entre:
  - locação de imóveis para uso de servidores, de locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade?
  - manutenção dos imóveis próprios e da União, de manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas; de manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal?

No que se refere à estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União sob responsabilidade da AEB, observou-se que, apesar da UJ utilizar dois imóveis da União, estes não estão sob carga da AEB, mas sim do MCTI, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNet e manifestação do gestor em resposta ao item 35 da SA 002/201206280. Neste contexto, cabe salientar a análise da gestão dos recursos humanos da Agência feita em ponto específico deste Relatório, em que se enfatizou que a deficiência de pessoal próprio, o excesso de terceirizados e comissionados representam uma fragilidade para a Agência. Entretanto, nota-se que a UJ tem adotado medida no sentido de sanar tal fragilidade, tendo em vista que há o Projeto de Lei Complementar n.º 126/2013 em trâmite no Congresso Nacional, cujo conteúdo se refere à inclusão da AEB no Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia – C&T.



Do ponto de vista formal, não há imóveis geridos pela AEB, devido ao fato dos imóveis utilizados pela UJ não estarem sob sua responsabilidade, mas sim sob encargo do MCTI. Por conseguinte, não há que se falar na existência de demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis. Além disso, como a UJ não loca imóveis de terceiros, não há gastos com manutenção e benfeitorias de imóveis de terceiros. Ademais, devido ao fato de não haver imóveis locados, não há que se opinar sobre a forma de contabilização das despesas com manutenção e locação de imóveis de terceiros.

Portanto, não é possível emitir uma opinião sobre a adequabilidade da gestão de patrimônio imobiliário da AEB, devido ao fato desta gestão ser feita pelo MCTI, fato este decorrente da insuficiência do quadro próprio de pessoal da Agência.

## **7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **7.1 MOVIMENTAÇÃO**

#### **7.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **7.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Verificação da composição do quadro de recursos humanos da Unidade considerando as informações apresentadas no Relatório de Gestão.**

##### **Fato**

Segundo dados constantes do “Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ” do Relatório de Gestão – 2012, a AEB apresenta um quadro de pessoal composto por 72 servidores, dos quais 38 são servidores sem vínculo com a Administração Pública (52,78%), 34 são servidores de carreira (47,22%) e, destes apenas oito (11,11%) são servidores de carreira vinculados ao próprio órgão. Tal fato aponta para uma fragilidade na estrutura do quadro de pessoal da Unidade.

Sobre o atual quadro de servidores, a unidade consignou no Relatório de Gestão, do exercício em foco, que a lei de criação da AEB e o decreto de estruturação precisam de uma revisão para adequação às necessidades atuais do programa espacial. O quadro efetivo, os cargos comissionados e as funções gratificadas ocupadas por servidores efetivos da AEB e de outros órgãos não atendem às necessidades institucionais da autarquia.

Quanto às informações sobre a faixa etária dos componentes do quadro de pessoal, o “Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária” do Relatório de Gestão da AEB não apresenta informações para os servidores incluídos na categoria “Provisionamento de Cargo Efetivo” e para a categoria “Provisionamento de Cargo em Comissão”, apresentando dados que não estão em consonância com os informados no “Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ”. A incompletude e divergências dos dados apresentados no Relatório de Gestão da AEB é assunto em ponto específico deste Relatório CGU.



## **7.1.2 PROVIMENTOS**

### **7.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Verificação da gestão de pessoas quanto ao registro pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (SISAC).**

#### **Fato**

O Tribunal de Contas da União – TCU, para cumprimento da atribuição constitucional de apreciar para fins de registro, os atos de admissão, concessão, aposentadorias, reformas e pensões efetuadas no quadro de pessoal da Administração Pública Federal, utiliza o Sistema de Registro e Avaliação de Atos de Admissão e Concessões – Sisac para a coleta e registro de dados e informações referentes aos atos de pessoal da administração federal.

Cabe à autoridade administrativa responsável por ato de admissão ou de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão submeter tais atos ao TCU, para fins de registro, por intermédio do respectivo órgão de controle interno, na forma definida em manual de instrução e com base na tabela de fundamentos legais do Sisac. Nos termos do art. 6º da IN TCU nº 55/2010, a omissão de informações nos atos cadastrados no Sisac ou o lançamento incorreto dessas informações no Sistema poderão ensejar a aplicação da pena prevista no inciso II do art. 58 da Lei n.º 8.443/1992 aos responsáveis, sem prejuízo de outras que se revelarem pertinentes, de ordem administrativa, civil ou penal. Com fito de averiguar a aderência aos normativos pertinentes para os registros dos atos de admissão e concessão de aposentadoria no âmbito da AEB no decorrer do exercício de 2012, foi verificado se havia atos de pessoal passíveis de serem comunicados ao Tribunal de Contas da União – TCU por meio do Sisac/TCU.

Do exame da planilha disponibilizada na Intranet/CGU, observou-se que não existem atos de pessoal a serem regularizados pela Unidade no Sisac. O Relatório de Gestão da AEB informa no “Quadro A.6.7 - Composição do Quadro de Servidores Inativos” que não houve aposentadorias iniciadas no exercício de 2012 e, por sua vez, o “Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ” informa que, no exercício de 2012, houve o ingresso na AEB de três servidores, requisitados de outros órgãos e esferas. Portanto, não houve no exercício em foco atos passíveis de cadastramento no Sisac conforme preceitua o artigo 7º da IN TCU nº 55/2007.

## **7.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

### **7.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **7.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**Verificação das ocorrências relativas à folha de pagamento da Unidade durante o exercício de 2012.**

#### **Fato**

Com o objetivo de avaliar a gestão de pessoas no âmbito da AEB quanto à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões; bem como a tempestividade e



qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios, foram analisados os dados da folha de pagamento.

Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido antes do início dos trabalhos na unidade, foi detectada apenas uma ocorrência relativa à devolução de adiantamento de férias de uma servidora. A Unidade foi questionada durante o Acompanhamento Permanente de Gastos e apresentou a documentação pertinente.

### **7.2.1.2 INFORMAÇÃO**

#### **Verificação da consistência dos controles internos relativos à gestão de pessoas.**

##### **Fato**

Com o objetivo de verificar se os controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas no âmbito da AEB, no decorrer do exercício de 2012, foram consistentes, foi verificado o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos estabelecidos com vistas a assegurar a gestão adequada e oportuna dos recursos humanos.

Quanto ao Ambiente de Controle, foi verificado que no Regimento Interno da Unidade estão definidas as competências da Coordenação de Recursos Humanos (art. 18), subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração. A estrutura administrativa descrita no documento estabelece as atribuições e responsabilidades de cada coordenação.

Em relação à Avaliação de Risco, a Unidade informou que não identificou riscos ou pontos críticos relativos ao atingimento das metas estabelecidas para as ações referentes ao pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas, uma vez que “os procedimentos de lançamentos e cálculos são aferidos pela sistemática governamental”. A AEB apresenta ainda considerações sobre o não-atingimento das metas no pagamento de assistência médica e odontológica e em projetos de capacitação dos servidores, relatando, neste último caso, que as metas não foram atingidas por dificuldades no atendimento das determinações contidas em Parecer Jurídico da Advocacia-Geral da União – AGU.

Quanto ao Procedimento de Controle, a Unidade considerou a realização de concurso público como a principal atividade futura em termos de relevância, criticidade e materialidade, tendo em vista o Projeto de Lei em tramitação no Congresso Nacional que prevê a inclusão da AEB no Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia. Em relação ao caso específico da assistência médica e odontológica aos servidores, a Unidade informou que adotará providências no sentido de promover licitação para contratação de empresa.

Quanto à Informação e Comunicação, a equipe de auditoria observou que a Unidade prestou informações textuais relativas a vários indicadores gerenciais de recursos humanos, não tendo utilizado a metodologia tradicional de percentagem. Há informações sobre absenteísmo, rotatividade, educação continuada, satisfação e motivação e desempenho funcional, entre outros.



Em relação ao Monitoramento, a Unidade informou que não houve recomendações dos órgãos de controle interno e externo no exercício de 2012 referentes à gestão de pessoas.

A equipe de auditoria considera que os controles internos relacionados à gestão de pessoas são parcialmente consistentes. A possível inclusão da AEB no Plano de Cargos da área de Ciência e Tecnologia tornará viável a realização de concursos públicos para dotar a AEB de quadro de pessoal próprio, pois atualmente a Agência depende de servidores requisitados ou sem vínculo com a administração pública para possibilitar a execução de suas competências.

O aumento do número de servidores será fundamental para aperfeiçoar a avaliação de riscos, item reconhecido como deficiente pela própria Unidade em seu Relatório de Gestão.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201306049

**Unidade Auditada:** AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA/AEB

**Exercício:** 2012

**Processo:** 01350000100201351

**Município - UF:** Brasília - DF

---

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306049, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 – CPF \*\*\*,647.333-\*\*

Cargo: Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 2.1.4.2

Pelo art. 15, inciso II do Regimento Interno da Agência Espacial Brasileira, anexa à Portaria MCT nº 822, de 27.11.2003, cabe à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração da AEB “coordenar o processo de planejamento estratégico e de desdobramento da missão em diretrizes, objetivos, metas e planos, em conformidade com o Plano Plurianual”. A fragilidade da formulação estratégica da AEB, acompanhada da ausência de metas e indicadores estratégicos, demonstra a ausência de efetividade da competência.

1.2 – CPF \*\*\*,647.333-\*\*

Cargo: Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 2.1.4.3

Pelo art. 15, inciso I do Regimento Interno da Agência Espacial Brasileira, anexa à Portaria MCT n.º 822, de 27.11.2003, cabe à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração da AEB coordenar e controlar a execução de atividades relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP). Apesar dessa competência, não foram estabelecidos controles suficientes que garantissem que o PDTI da Instituição refletisse o planejamento estratégico de tecnologia da informação e seu alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais da AEB.

1.3 – CPF \*\*\*,647.333-\*\*

Cargo: Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 2.1.4.7

Pelo art. 15, inciso I do Regimento Interno da Agência Espacial Brasileira, anexa à Portaria MCT n.º 822, de 27.11.2003, cabe à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração da AEB coordenar e controlar a execução de atividades relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP). O Diretor da DPOA, não estabeleceu controles suficientes que garantissem o planejamento adequado e a consequente formalização de um Processo de Software para a AEB.

1.4 – CPF \*\*\*,978.138-\*\*

Cargo: Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 1.1.1.3

Pela Portaria DPOA n.º 101, de 22.12.2011, O Diretor da DTEL foi nomeado presidente da Comissão Especial responsável pelo processamento da contratação do Sistema de Tratamento de Rastreamento e Localização do Centro de Lançamento de Alcântara. Na Presidência dessa comissão não estabeleceu controles suficientes que garantissem a elaboração de estudos técnicos preliminares, conforme estabelecido no inciso IX, do art. 6º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e pela Instrução Normativa n.º 04 da SLTI/MP, de 12.11.2010.

1.5 – CPF \*\*\*,978.138-\*\*

Cargo: Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 1.1.1.4

Pela Portaria DPOA nº 101, de 22.12.2011, O Diretor da DTEL foi nomeado presidente da Comissão Especial responsável pelo processamento da contratação do Sistema de Tratamento de Rastreamento e Localização do Centro de Lançamento de Alcântara. Apesar dessa nomeação, não estabeleceu controles suficientes que garantissem que itens de hardware amplamente utilizados pela Administração Pública Federal fossem contratados por meio de licitação, optando pela aquisição desses por meio de dispensa sob hipótese de Segurança Nacional. Na folha 833 do processo de contratação analisado, o Diretor em questão apresenta justificativa que serviu de embasamento para essa dispensa.

1.6 – CPF \*\*\*.978.138-\*\*

Cargo: Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 1.1.1.5

Pela Portaria DPOA nº 101, de 22.12.2011, O Diretor da DTEL foi nomeado presidente da Comissão Especial responsável pelo processamento da contratação do Sistema de Tratamento de Rastreamento e Localização do Centro de Lançamento de Alcântara. Na presidência dessa comissão não estabeleceu controles suficientes que garantissem a elaboração de indicadores objetivos para mensuração dos níveis mínimos de qualidade dos produtos de software e hardware a serem respectivamente desenvolvidos e adquiridos.

1.7 – CPF \*\*\*.978.138-\*\*

Cargo: Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 1.1.1.6

Pela Portaria DPOA nº 101, de 22.12.2011, O Diretor da DTEL foi nomeado presidente da Comissão Especial responsável pelo processamento da contratação do Sistema de Tratamento de Rastreamento e Localização do Centro de Lançamento de Alcântara. Na presidência dessa comissão não estabeleceu controles suficientes que garantissem a análise prévia da confiabilidade a ser alcançada pelo sistema a ser entregue, como também não estabeleceu controles que permitissem assegurar que o sistema a ser entregue apresentaria gestão adequada de seus riscos de segurança.

1.8 – CPF \*\*\*246.531-\*\*

Cargo: Coordenador Orçamentário e Financeiro da AEB no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 2.1.3.1

Pelo parágrafo único do art. 52 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, de 24.11.2011, “os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho”. A necessária demonstração das despesas

administrativas do convênio não foi realizada, implicando na aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do respectivo convênio.

1.09 – CPF \*\*\* 978.138-\*\*

Cargo: Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento – DTEL/AEB no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306049 item 2.1.3.3

O Chamamento Público foi disciplinado pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011, determinando, em seu art. 8º, que *a formação de parceria para execução descentralizada de atividades, por meio de convênio ou termo de parceria, com entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedida de chamamento público ou concurso de projetos a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente*. Por sua vez, o art. 8º, § 1º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011, determina que o edital do chamamento deve conter: *especificação do objeto da parceria; (...); datas e critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas*. Por meio da análise processual, observou-se que o objeto publicado no chamamento não condiz com o objeto presente no Termo de Convênio. O Diretor de Transporte Espacial e Licenciamento evocou ato de segurança nacional para justificar tal diferença.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n.º 63, constantes das folhas 02 a 10 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 25 de Julho de 2013.

---

ALEXANDRE GOMIDE LEMOS  
Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência e Tecnologia

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201306049

**Exercício:** 2012

**Processo:** 01350000100201351

**Unidade Auditada:** AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA/AEB

**Município/UF:** Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade desta CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referentes ao exercício de 2012 a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Com fito de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da Agência Espacial Brasileira – AEB, no exercício em foco, a equipe de auditoria analisou os dados associados à previsão e à execução das Ações de maior materialidade sob a responsabilidade da unidade, correspondendo a um total de 81% da execução financeira, e consignou que, de um modo geral, os resultados previstos para a unidade estão sendo atingidos e, a partir dos contratos e convênios analisados, que os objetos de gastos apresentam coerência com a finalidade da ação orçamentária sob a qual a despesa foi realizada. Entretanto, observou a concentração da execução orçamentária e financeira da unidade ao término do exercício, o que implica na inscrição de elevados valores em restos a pagar.

3. Os trabalhos de auditoria destacaram impropriedades relacionadas à elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas da unidade; à área de Licitações e Contratos; ao comprometimento da independência da Auditoria Interna; ao planejamento das Transferências Voluntárias Concedidas; e ao planejamento estratégico e aquisições da área da Tecnologia da Informação. Especificamente na área de TI a equipe de auditoria consignou constatações relacionadas com a ausência de planejamento estratégico e de elementos essenciais para a garantia da qualidade dos produtos de software desenvolvidos ou adquiridos pela AEB, de estudos técnicos preliminares para subsidiar a elaboração de Projetos Básicos, e de análise prévia da dependabilidade do Sistema Integrado de Tratamento de Dados de Rastreo – SITDR; bem como destacou-se a aquisição de hardware amplamente utilizado na Administração Pública por meio de dispensa de licitação sob hipótese de segurança nacional.

4. Como principais causas das impropriedades detectadas no âmbito da AEB foram identificadas a ausência de formalização de rotinas e procedimentos, e a insuficiência de controles internos que, dentre outros, assegurem: a revisão adequada das peças que compõem o processo de contas da unidade; a aderência do processo de contratação de soluções finalísticas de tecnologia da informação realizadas pela Unidade aos normativos pertinentes; a fiscalização de aspectos técnicos dos objetos almejados. Ressalto que a inadequação do quadro de pessoal da AEB se constitui em óbice ao aperfeiçoamento da gestão da Agência. Para sanar as impropriedades consignadas, as recomendações desta CGU propõem, em linhas gerais, aperfeiçoamento do processo de revisão das peças integrantes do processo de prestação de contas da AEB; a formalização de rotinas e procedimentos para os processos de transferências voluntárias concedidas e para aqueles associados ao planejamento das contratações de TI.

5. A respeito da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos existentes na AEB, a equipe de auditoria a partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos concluiu sobre a existência de fragilidades nos componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, e informação e comunicação.

6. Dos relatos da equipe de auditoria, construídos a partir do escopo pré-definido e das análises do material disponibilizado, é possível vislumbrar fragilidades principalmente na área da Tecnologia da Informação e das transferências voluntárias tendo em vista a carência de adequados controles internos e procedimentos formalizados. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria nº 201306049, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, da Regularidade com Ressalva das contas da AEB – exercício 2012.

7. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de Julho de 2013.

---

WAGNER ROSA DA SILVA  
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura